



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

DECRETO Nº 3.020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

*DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro do corrente ano é consagrado ao Servidor Público, com fulcro na Lei Municipal 1.439/2009, e que se dará em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal 1.439/2009, que prevê redução da carga horária dos servidores públicos municipais na "Semana do Servidor Público";

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro é dedicado nacionalmente a Finados, e que se dará em uma terça-feira;

CONSIDERANDO a proximidade das datas e que a possibilidade de ponto facultativo nos dias 29 de outubro (sexta-feira) e 01 de novembro (segunda-feira) possibilitará aos servidores públicos municipais um merecido período de descanso mais extenso;

CONSIDERANDO o significado cultural e religioso para o povo desta Municipalidade e do país, e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

Cláudio Lúcio Rodrigues

Welder Marcelo Pereira
WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ribeirão Vermelho





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONSIDERANDO que setores que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) e 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º Nas datas mencionadas no art. 1º não funcionarão as repartições da Administração Municipal, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 26 de outubro de 2021


Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal


Plínio Carriço Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
e Fazenda

